



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N.º 2.163, DE 04 DE ABRIL DE 2024  
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de 40.604,64 (quarenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                  |              | FONTE | VALOR     |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 0206 01 04 122 2002 2.206 – Manutenção de Contrato de Rateio - CIMERP | 3.1.71.70.00 | 1.500 | 11.663,37 |
|                                                                       | 3.3.71.70.00 | 1.500 | 11.548,25 |
|                                                                       | 4.4.71.70.00 | 1.500 | 1.046,51  |
| 0206 01 20 122 2002 2.206 – Manutenção de Contrato de Rateio - CIMERP | 3.1.71.70.00 | 1.500 | 7.922,09  |
|                                                                       | 3.3.71.70.00 | 1.500 | 5.284,88  |
|                                                                       | 4.4.71.70.00 | 1.500 | 3.139,54  |
| TOTAL                                                                 |              |       | 40.604,64 |

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 2º** Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar de anulação de dotação orçamentária, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 40.604,64 (quarenta mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar ou anular a dotação originária desse crédito especial em até 20% (vinte por cento) de seu valor.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 04/04/24  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
Ass: do responsável

  
Mauri Ventura do Carmo  
Prefeito Municipal